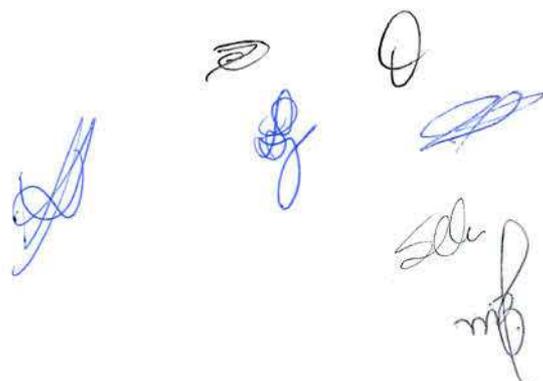


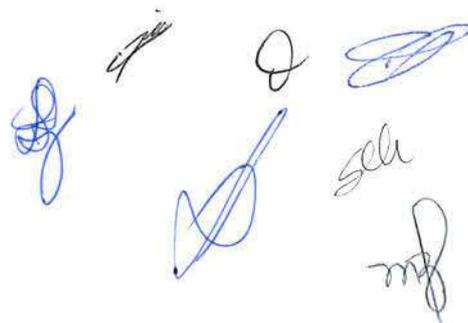
**ATA DA 321ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 15 de Fevereiro de 2022	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião n° 04/2022		
Presentes: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo, Simone Haritsch e Francieli Cristini Schultz		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Sahmara Liz Botemberger.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>I – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: <u>Processo n° 2031/2021/JURAT, protocolado sob o n° 19363/2021, em que é recorrente Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão de IPTU. SEI 21.0.014844-8.</u> A relatora Simone Haritsch fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, considerando que não há legislação que autorize a concessão nesta fase de pandemia. Desta forma, não houve cumprimento da norma existente. Após as discussões, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento. Participou da sessão o Sr. Gilmar Edelbütel, presidente da Sociedade Esmeralda que ressaltou a importância do benefício concedido pela municipalidade e através deste o incentivo à cultura na cidade de Joinville. Salientou que algumas Sociedades já estão encerrando suas atividades por falta de recursos. Finalizou solicitando uma revisão por parte da Prefeitura Municipal de Joinville. Após a manifestação do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Diogo Arão do Nascimento Paulo, Paulo Tsalikis e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto da relatora. <u>Processo n° 2093/2021/JURAT, protocolado sob o n° 38109/2021, em que é recorrente Fauhy Empreendimentos Ltda, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão do IPTU. SEI 21.0.016264-5.</u> O relator Diogo Arão Nascimento Paulo fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito negar-lhe provimento, considerando que não há nenhum impedimento de acesso ao imóvel. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento. Participou da sessão a Sra. Elisa Cristina Keller de Lima que alegou que há</p>		



**ATA DA 321ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

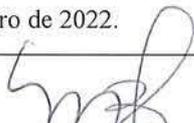
corpo hídrico no imóvel não tendo acesso com veículo. Após a manifestação do reclamante, a Defensora da Fazenda Pública manteve seu posicionamento. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Simone Haritsch e Osni Sidnei Munhoz acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo nº 1723/2019/JURAT, protocolado sob o nº 28858/2019, em que é recorrente Cia Industrial H Carlos Schneider, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição. O relator Osni Sidnei Munhoz fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de não reconhecer da reclamação considerando a falta de contencioso quanto ao pedido de restituição. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação considerando a nulidade do parecer por ter sido analisado por pessoa incompetente. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: O julgador Paulo Tsalikis abriu divergência e explicou que os pedidos foram avaliados conforme lei, mesmo que analisado por agente administrativo. Os julgadores Diogo Arão do Nascimento Paulo e Simone Haritsch votaram por superar a preliminar. A Defensora da Fazenda Pública se manifestou, diante de superada a preliminar, pela improcedência da reclamação, tendo em vista que o pedido aconteceu depois do lançamento e ressaltou que o contribuinte, ora reclamante pode ter o uso do imóvel alterado a partir do momento que solicitado ao setor competente. Quanto ao mérito, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito pelo seu desprovimento. Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, superar a preliminar por maioria de votos (3x1) e por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo nº 2052/2021/JURAT, protocolado sob o nº 27781 e 27786/2021, em que é recorrente RD Esportes, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Simples Nacional. O relator Osni Sidnei Munhoz fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de não conhecer da reclamação em razão da intempestividade. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de não conhecer da reclamação considerando sua intempestividade, devendo o PTAC ser extinto. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: Os julgadores Paulo Tsalikis, Diogo Arão do Nascimento Paulo e Simone Haritsch acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. Processo nº 2111/2021/JURAT, protocolado sob o nº 39764/2021, em que é recorrente Lavare Joinville Lavanderia Ltda, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Simples Nacional. Retirado de pauta tendo em vista a perda de objeto. Relator encaminhará à Secretaria para Decisão de Ofício. Processo nº 2143/2021/JURAT, protocolado sob o nº 58854/2021, em que é recorrente Nelson Luiz Wendel, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2021. SEI 21.0.025698-4. O relator Paulo Tsalikis fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schultz que se manifestou no sentido de,



**ATA DA 321ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

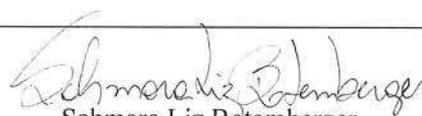
preliminarmente, não conhecer da reclamação por ausência de contencioso pois inovou na reclamação. Se superado, manifesta-se pelo não conhecimento da reclamação. Após as discussões, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação e no mérito, negar-lhe provimento. Devidamente cientificado, o reclamante não compareceu a sessão. Passados aos votos: Os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch e Diogo Arão do Nascimento Paulo acompanharam o voto do relator. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, por conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do relator. **3 – Ementas/Acórdãos:** **Acórdão 07/2022** - Processo nº 1722/2019/JURAT, protocolado sob o nº 32840/2019, em que é recorrente Adriana Turnes Olsen, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Revisão do IPTU/2019. SEI 19.0.014663-8. **Acórdão 08/2022** - Processo nº 1816/2019/JURAT, protocolado sob o nº 48992/2019, em que é recorrente Showcase DTV Serviços de Consultoria Ltda, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição de ISS. **Acórdão 09/2022** - Processo nº 2031/2021/JURAT, protocolado sob o nº 19363/2021, em que é recorrente Sociedade Esportiva e Recreativa Esmeralda, sendo relatora Simone Haritsch. Assunto: Revisão de IPTU. SEI 21.0.014844-8. **Acórdão 10/2022** - Processo nº 2093/2021/JURAT, protocolado sob o nº 38109/2021, em que é recorrente Fauhy Empreendimentos Ltda, sendo relator Diogo Arão Nascimento Paulo. Assunto: Revisão do IPTU. SEI 21.0.016264-5. **Acórdão 11/2022** - Processo nº 1723/2019/JURAT, protocolado sob o nº 26447/2019, em que é recorrente Cia Industrial H Carlos Schneider, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Restituição do IPTU/2019. **Acórdão 12/2022** - Processo nº 2052/2021/JURAT, protocolado sob o nº 27781 e 27786/2021, em que é recorrente RD Esportes, sendo relator Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Simples Nacional. **Acórdão 13/2022** - Processo nº 2143/2021/JURAT, protocolado sob o nº 58854/2021, em que é recorrente Nelson Luiz Wendel, sendo relator Paulo Tsalikis. Assunto: Revisão do IPTU/2021. SEI 21.0.025698-4. Nada mais havendo a tratar eu, Sahmara Liz Botemberger, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Maico Bettoni, Presidente das Câmaras de Julgamento e demais presentes.

Joinville, 15 de fevereiro de 2022.



Maico Bettoni

Presidente das Câmaras de Julgamento



Sahmara Liz Botemberger
Secretária da JURAT

Diogo Arão Nascimento Paulo 

Osni Sidnei Munhoz 

Paulo Tsalikis 

Simone Hartisch 

Francieli Cristini Schultz 